

CONCURSO PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA BOLSA DE INVESTIGAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO GRAU DE MESTRE, NO ÂMBITO DO PROJETO “SUNSET TOURISM IN THE ATLANTIC AREA – ATLANTIC SUNSET” (REF. EAPA_0047/2022), COFINANCIADO PELA UNIÃO EUROPEIA, ATRAVÉS DO PROGRAMA “INTERREG ESPAÇO ATLÂNTICO 2021-2027”, EM CURSO NA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Encontra-se aberto um concurso para atribuição de uma Bolsa de Investigação (BI) para estudantes de Mestrado para atividades de I&D desenvolvidas no âmbito do projeto de investigação “Sunset Tourism in the Atlantic Area – ATLANTIC SUNSET”, referência EAPA_0047/2022, cofinanciado pela União Europeia, através do Programa “INTERREG Espaço Atlântico 2021-2027”, a decorrer no Centro de Estudos de Geografia e Ordenamento do Território, sito na Faculdade de Letras da Universidade do Porto, nas seguintes condições:

1. Área (s) Científica (s): Geografia e Ordenamento do Território.

2. Requisitos de admissão:

Podem candidatar-se a esta bolsa todos os indivíduos maiores de idade detentores dos seguintes requisitos, comprovados documentalmente:

- a) Licenciatura em Geografia ou áreas científicas afins*;
- b) Ser estudante inscrito em Mestrado em Geografia ou área afim (requisito a ser comprovado até ao ato de contratação).

**Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e a alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.*

3. Condições de preferência:

- a) Formação académica relevante para a área científica do concurso;
- b) Domínio de ferramentas informáticas, designadamente ArcGIS;
- c) Experiência anterior em trabalhos pertinentes para a(s) área(s) científica(s) do concurso, incluindo publicação de textos, apresentações e presença em encontros científicos;
- d) Carta de Candidatura – Aferir a motivação do candidato para o presente concurso e a posse de automóvel e carta de condução.

4. Plano de trabalhos:

As principais tarefas a desempenhar no âmbito da bolsa serão:

- a) Trabalho de campo;
- b) Tratamento estatístico e cartográfico de dados;
- c) Recolha de bibliografia;
- d) Realização de pequenos relatórios de base.

5. Legislação e regulamentação aplicável:

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, aprovado pela Lei n.º 40/2004 de 18 de agosto, a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto – Regulamento 184/2021, de 3 de março, alterado pela Deliberação n.º 1301/2021, publicada em D.R., 2.ª série, em 22 dezembro 2021; subsidiariamente o Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro, publicado em Diário da República, n.º 241, 2.ª Série, de 16 de dezembro (Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I.P.); Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto (Regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras); Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

6. Local de trabalho:

O trabalho será desenvolvido no CEGOT (Centro de Estudos de Geografia e Ordenamento do Território) – Faculdade de Letras da Universidade do Porto, sob a orientação científica de José Alberto Vieira Rio Fernandes (Professor Catedrático da FLUP).

7. Duração da bolsa:

A bolsa terá a duração de 12 meses. O contrato de bolsa, em regime de exclusividade, poderá ser eventualmente renovado, por iguais ou diferentes períodos, durante a elegibilidade do atual financiamento do projeto de investigação, de acordo com as necessidades institucionais e disponibilidades financeiras, até ao limite máximo da duração do projeto, não podendo em caso algum ultrapassar os limites definidos no Regulamento para a tipologia de bolsa atribuída.

8. Valor do subsídio de manutenção mensal:

O montante da bolsa corresponde a 990,98€, conforme a [tabela de valores](#) das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no País. O pagamento será realizado pela FLUP por transferência bancária. Além deste subsídio, o/a bolseiro/a será abrangido por um seguro de acidentes pessoais.

9. Métodos de seleção:

Avaliação curricular (AC) e, caso o júri entenda necessário, entrevista de seleção (E) aos/às 3 primeiros/as candidatos/as mais bem classificados/as na AC. A Classificação Final (CF) será obtida pela seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 pontos:

$$CF = 0,6 \times AC + 0,4 \times E$$

Não havendo entrevista, a Classificação Final (CF) será igual à obtida na AC.

Os fatores alvo de **avaliação curricular (AC)** são:

- a) Habilitações académicas, considerando especialmente os graus e as classificações obtidas (50%);
- b) Outros elementos curriculares considerados pertinentes, designadamente os que estejam associados a frequência de curso de Mestrado em Geografia ou área afim, domínio de ferramentas informáticas, possuir automóvel e carta de condução, experiência anterior em trabalhos pertinentes para o que se agora solicita, incluindo publicação de textos, apresentações e presença em encontros científicos (50%).

Os fatores de avaliação da **entrevista de seleção (E)**, caso a mesma venha a ser realizada, serão:

- a) Apreciação qualitativa de elementos inscritos em currículo (40%);
- b) Capacidade de comunicação (30%);
- c) Domínio de outras competências consideradas relevantes para o projeto (30%).

Em caso de desistência de algum/a candidato/a selecionado/a, o/a mesmo/a será substituído/a pelo/a seguinte na lista de ordenação final homologada, que para os devidos efeitos constitui a lista de reserva de recrutamento e que terá a duração até 31 novembro de 2024. Na eventualidade de os/as candidatos/as não demonstrarem possuir o perfil indicado para a realização do plano de trabalhos o júri reserva-se o direito de não atribuir a bolsa a concurso.

10. Composição do Júri de Seleção:

Presidente: José Alberto Vieira Rio Fernandes, Professor Catedrático da Faculdade Letras da Universidade do Porto

1.^a vogal efetiva: Helena Ferreira Madureira, Professora Associada da Faculdade de Letras da Universidade do Porto

2.^o vogal efetivo: Doutor Jorge Ricardo Pinto, Investigador do CIIC - Centro de Investigação Interdisciplinar e de Intervenção Comunitária do ISCET

Vogal suplente: José Ramiro Pimenta, Professor Auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade do Porto

Vogal suplente: Doutor Pedro Nunes Chamusca, Investigador do CECS – Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade da Universidade do Minho

11. Forma de publicitação/notificação dos resultados:

Os resultados finais da avaliação serão divulgados através do envio de ata(s) via email disponibilizado aquando da candidatura.

Os/as candidatos/as têm um prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da notificação, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia aos interessados, ao abrigo dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

A decisão final deve ser tomada no prazo máximo de 60 dias úteis após a conclusão da audiência prévia de interessados ou da consulta pública.

12. Forma de apresentação das candidaturas e prazo de candidatura:

12.1 O concurso encontra-se aberto até ao dia **23 de março de 2024** (até às 23h59, hora local).

12.2 As candidaturas devem ser submetidas no site da FLUP, no seguinte endereço [FLUP - Processos de Recrutamento](#), acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* do/a candidato/a, com a indicação do nome completo e endereço de correio eletrónico;
- b) Certificado(s) de Habilitações Académicas e o respetivo reconhecimento do(s) grau(s) académico(s), especificando a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em nas disciplinas frequentadas;
- c) Cópia do certificado de matrícula do mestrado em curso (a apresentar até ao ato de contratação);
- d) Carta de Candidatura, com indicação da motivação para a candidatura e respetiva posse de veículo próprio e carta de condução;
- e) Declaração de elegibilidade (em anexo);
- f) Comprovativos tendentes de comprovar as condições de preferência (se aplicável).

12.3 Os candidatos podem ainda juntar outros documentos que considerem relevantes para avaliação curricular.

12.4 A não apresentação dos documentos mencionados nas alíneas a) e b) do ponto 12.2 do presente Aviso implica a exclusão do processo de seleção.

12.5 A não apresentação, dentro do prazo de candidatura, dos documentos tendentes de comprovar as condições de preferência do concurso, implicarão a pontuação de 0 (zero) valores nos fatores de avaliação curricular correspondentes.

12.6 Solicita-se que os comprovativos sejam anexados com a candidatura, sem recurso a links para plataformas/drives externas. De forma a garantir a leitura de todos os documentos o formato preferencial de gravação é o *Portable Document Format (.pdf)*. Os ficheiros devem ser designados com o primeiro e último nome do/a candidato/a e não ultrapassar, no seu conjunto, 5 MB. Estes poderão ser comprimidos em formato *.zip*.

13. A Universidade do Porto promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

DECLARAÇÃO

(para efeitos de candidatura a Bolsa de Investigação)

Para efeitos de cumprimento do disposto nos números 2 e 3 do artigo 10.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto declaro que:

Não celebrei qualquer contrato de Bolsa de Investigação até à presente data ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação;

Celebrei, até à presente data, os seguintes contratos de Bolsa de Investigação ao abrigo do EBI:

Tipologia de Bolsa	Data Início	Data Fim	Entidade Contratante

Mais declaro que reúno as condições de elegibilidade para integrar a presente bolsa, conforme requisito exigível nos termos do aludido regulamento.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Data ____/____/____

Assinatura _____

CONTRATO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

ENTRE:

PRIMEIRO: Universidade do Porto, fundação pública com regime de direito privado, pessoa coletiva com o NIPC 501413197 e o NISS 20008871411, através da sua unidade orgânica, _____ da Universidade do Porto, com autonomia administrativa, com sede em _____, com o NIPC _____, representada neste ato pelo/a Professor/a Doutor/a _____, na qualidade de Diretor/a da UO da entidade financiadora, adiante designada por “Primeiro Outorgante”,

SEGUNDO: _____(nome), portador/a do cartão de cidadão n.º _____, do n.º de contribuinte _____ e beneficiário/a da Segurança Social n.º _____, residente _____, adiante designado por “Segundo Outorgante”,

considerando que,

Encontram-se cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do concurso _____ (identificação do concurso / referência do aviso de abertura do concurso), o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada.

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de investigação/gestão de ciência e tecnologia/ (outra), ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atualmente em vigor, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa de investigação _____, no âmbito do projeto _____, com início em _____, e fim em _____.

CLÁUSULA SEGUNDA

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo a este contrato, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitar sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos na _____ da Universidade do Porto que funciona como Instituição de Acolhimento, tendo como Orientador/a Científico/a o/a Professor/a Doutor/ Disponibilidade para iniciar funções a partir de 1 de novembro de 2022, a indicar na carta de motivação.

CLÁUSULA QUINTA

1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de € _____ (por extenso).
2. O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.

CLÁUSULA SEXTA

O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*, por causa que lhe seja imputável;
- b) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*;
- c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) *Términus* do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;
- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.

f) Declaração de elegibilidade

CLÁUSULA OITAVA

1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.
2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.

CLÁUSULA NONA

Convencionam-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

1. O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.
2. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

1. O Segundo Outorgante obriga-se a guardar sigilo sobre informações de carácter confidencial a que tiver acesso por causa ou por mera ocasião da prestação do seu trabalho, e a utilizá-las apenas para efeitos do cumprimento do disposto neste contrato de bolsa e em benefício do Primeiro Outorgante.
2. O Segundo Outorgante, no exercício das suas funções, fica obrigado ao dever específico de sigilo profissional, nos termos e de acordo com a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais, mantendo-se em vigor após a cessação, por qualquer causa, dos efeitos do presente contrato de bolsa.

3. O Segundo Outorgante reconhece ainda que todos os documentos que contenham informações confidenciais são propriedade exclusiva do Primeiro Outorgante, ficando obrigado a manter tais documentos sempre devidamente protegidos e a devolvê-los antes do termo do contrato de bolsa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

1. O Primeiro Outorgante, melhor identificado neste contrato, é o responsável pelo tratamento dos dados pessoais do segundo outorgante.
2. Os dados pessoais recolhidos e tratados, são os estritamente necessários para a execução do presente contrato de bolsa e para o cumprimento das disposições legais a que o Primeiro Outorgante se encontra obrigado.
3. O tratamento destes dados será realizado em conformidade com a legislação relativa à proteção de dados pessoais em vigor e de acordo com a política de proteção de dados da Universidade do Porto.
4. O Primeiro Outorgante faculta ao segundo, as informações relativas ao tratamento dos seus dados, em cumprimento do princípio da licitude, lealdade e transparência (documento anexo que constitui parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

5. Os direitos de propriedade industrial sobre as invenções ou criações efetuadas pelo Bolseiro durante a execução do presente contrato pertencem à Universidade do Porto.
6. A Universidade do Porto consagra, como princípio geral, a atribuição ao Bolseiro da titularidade do direito de autor sobre as obras literárias, científicas e artísticas por este concebidas e realizadas.
7. Excetua-se do disposto no número anterior as obras que hajam sido criadas por encomenda da Universidade ou para serem publicadas ou divulgadas em nome desta, que organizará e dirigirá a sua criação.

O presente contrato é feito em duplicado destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes, sendo uma cópia enviada ao/à orientador/a científico/a.

Anexo: plano de trabalhos subscrito pelo Segundo Outorgante e pelo/a Orientador/a Científico/a.

Porto, ____ de _____ de _____

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Professor/a Doutor/a X)

(Nome)

Anexo ao contrato

Direito de informação do titular dos dados pessoais

1. Finalidade do tratamento

Os dados pessoais são recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, e não podem ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades.

Neste âmbito, o tratamento tem como finalidade exclusiva a gestão de recursos humanos e cumprimento de obrigações e exercício de direitos específicos do responsável pelo tratamento ou do titular dos dados em matéria da legislação aplicável, designadamente de proteção social, gestão administrativa da atividade, subscrição de apólice de seguros e gestão de processo de acidentes pessoais.

2. Licidade do tratamento de dados

O tratamento dos dados pessoais recolhidos é necessário para a execução do contrato no qual o titular é parte e para o cumprimento das disposições legais a que o responsável pelo tratamento está obrigado.

Os dados pessoais tratados, são adequados, pertinentes e estritamente necessários à realização das finalidades referidas, respeitando o princípio da minimização.

3. Destinatários dos dados

No âmbito do contrato de bolsa, os dados serão comunicados às entidades competentes por força de disposição legal, ou a pedido do titular dos dados.

4. Prazo de Conservação

Sempre que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares, apenas pelo período necessário para cumprir as finalidades que motivaram a sua recolha e tratamento.

A informação não poderá ser conservada para além de 10 anos sobre a cessação da relação de trabalho.

Os dados pessoais podem ser conservados por período máximo de um ano após a cessação do vínculo laboral à entidade, sem prejuízo da sua conservação em caso de procedimento judicial, para além daquele prazo, até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado.

5. Direitos dos titulares

Aos titulares é garantido o direito de informação, acesso, retificação, limitação de tratamento e apagamento dos seus dados pessoais, desde que não colida com outros direitos ou interesses legalmente protegidos.

6. Princípio da integridade e confidencialidade

Os dados pessoais são tratados de forma a garantir a sua segurança e confidencialidade, incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação acidental.

Para melhor conhecimento de todas as informações genéricas e complementares, recomenda-se a consulta da Política de Proteção de Dados Pessoais da U.Porto, que se encontra disponível no SIGARRA da U. Porto (site institucional), na página inicial em "Política



MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

(a preencher pelo/a Bolseiro/a)

Identificação do/a Bolseiro/a

Nome Completo:

Identificação da Bolsa

Tipo de bolsa: _____

Referência: _____

Período: de ____ / ____ / ____ a: ____ / ____ / ____

Nome do Projeto e Instituição de Acolhimento:

Área de Trabalho:

Investigador/a responsável / Orientador/a Científico/a:



CrITÉrios de avaliaÇo (a preencher pelo/a orientador/a)

Atividades desenvolvidas:

Desvios em relaÇo ao planeado e respetiva justificaÇo:

PublicaÇes e trabalhos elaborados no âmbito da bolsa:

Bolseiro/a:

Data: ____ / ____ / ____

Orientador/a. cientÍfico/a:

Data: ____ / ____ / ____